



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

POC 07/11/11

EM nº 378/2011

Florianópolis, 31 de outubro de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto alterando dispositivo contido no Decreto nº 589, de 19 de outubro de 2011.

2. O Decreto nº 589/11 implementou na legislação tributária catarinense, as disposições do Convênio ICMS 81/11, que concede remissão parcial e anistia de multas e juros sobre débitos resultantes da prestação de serviços de comunicação de, dentre outros, a disponibilização ou locação de infra-estrutura ou de componentes que sirvam de meio necessário para a prestação de serviços de transmissão de dados e a utilização de segmento espacial satelital prestados até o ano de 2010.

3. A minuta de Decreto proposta, ao dar nova redação a um dos artigos do citado Decreto nº 589/11, aperfeiçoa o texto original no sentido de dar-lhe mais clareza no tocante aos serviços alcançados pelo benefício e em relação aos quais são exigidos alguns procedimentos, como, por exemplo, a desistência de ações judiciais ou recursos administrativos. Desta forma, o texto da minuta ora proposta visa, essencialmente, dar segurança jurídica aos contribuintes alcançados pelo decreto antes mencionado.

Respeitosamente,


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis . SC.

RECEBIDO
Em 01/11/2011
<i>Adriano</i>
Nome Legível
Assinatura

